



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N° 4.127, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Altera os artigos segundo, terceiro, quarto e quinto da Lei Municipal nº. 4.073, de 31 de Outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo segundo, da Lei Municipal nº. 4.073, de 31 de Outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Através do Convênio autorizado pela presente lei, o Município de Erechim compromete-se a executar, com recursos próprios ou contratados, serviços de reforma nas antigas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Cristóvão, onde será implantada a Unidade de Erechim da UERGS, conforme memorial descritivo, em anexo, e num valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).” (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo terceiro, da Lei Municipal nº. 4.073, de 31 de Outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 1236400532.099 – Apoio para manutenção do Ensino Superior Público de Erechim, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo quarto, da Lei Municipal nº. 4.073, de 31 de Outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Como contrapartida, a UERGS compromete-se a:

I - Participar como membro de conselhos, comissões, grupos de trabalho e outras ações que envolvam o desenvolvimento regional;

II - Oferecer curso de extensão aberto à comunidade, com possível cota de vagas para funcionários municipais, com foco na área de educação ambiental, fruticultura, silvicultura e gestão do agronegócio;

III – Oferecer 55 (cinqüenta e cinco) horas de curso, que poderá ser oferecido para a comunidade, divididos em três módulos:

a) Módulo I – Executar 15 (quinze) horas, distribuídas ao longo de 2007, nas áreas de educação ambiental com base no desenvolvimento sustentável; clima e solo da região de Erechim; planejamento de uso de solo nas pequenas e médias propriedades;

b) Módulo II – Executar 15 (quinze) horas, distribuídas ao longo de 2007, nas áreas do mercado mundial e nacional de madeira, frutas e plantas ornamentais; perspectivas econômicas da produção de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

madeira, frutas e plantas ornamentais, nas pequenas e médias propriedades, com planejamento baseado na capacidade de uso do solo; organização da produção, gestão e mercado;

c) Módulo III – Executar 15 (quinze) horas, distribuídas ao longo de 2007, nas áreas de plantio de espécies frutíferas, florestais e ornamentais; manejo e tratos culturais das espécies frutíferas, florestais e ornamentais; colheita, corte (madeira), transporte, armazenamento e preparo de produtos para o mercado;

d) Módulo IV – Executar 10 (dez) horas, distribuídas ao longo de 2007, para prática de preparo de sementes e mudas das espécies em foco; identificação das espécies tratadas nos módulos anteriores; tratos culturais; fertilização, condução e poda das frutíferas.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o artigo quinto, da Lei Municipal nº. 4.073, de 31 de Outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A UERGS deverá prestar contas ao Município da contapartida, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.” (NR)

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Abril de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração